

S.O.S. PET ALPHA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de **ORGANIZAÇÃO DE AMPARO ANIMAL SOS PET ALPHA**, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental e reconhecida pela forma abreviada **SOS PET ALPHA**, com sede na Alameda das Folhas, nº 99 - CEP: 06537-455 Santana de Parnaíba/SP, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Santana de Parnaíba/SP e cidades em torno às pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Santana de Parnaíba/SP, conforme Assembleia Geral realizada **em 21 de Abril de 2018**. A **SOS PET ALPHA** é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e serão regidas pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação **SOS PET ALPHA**, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

- Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.
- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.
- Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.
- Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

NB


Amador

S.O.S.

PET ALPHA

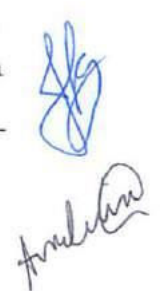
- Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.
- Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação **SOS PET ALPHA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da **SOS PET ALPHA**, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia



S.O.S.

PET ALPHA

Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.
- **Voluntários:** serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
- **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.
- **Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira



S.O.S. PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237436

associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.



S.O.S. PET ALPHA

Parágrafo quarto: É direito dos associados excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

- Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
- Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
- Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
- Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- Exclusão do quadro estatutário.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.



M3

S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237436

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Excluir associados;
- Aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;- Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.
- Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
- Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório,



S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º	237436

determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- No primeiro semestre de cada ano para:

Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;

Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;

Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

- No segundo semestre de cada ano para:

Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;

Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

- A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 1/5 dos associados o direito de convocar assembleia.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.


Analista

13

S.O.S. PET ALPHA

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- Exclusão de associado;
- Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- Administrar a Associação;
- Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;



S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	237436

- Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:

- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
- Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;

NB


Amélia

S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º 237436

- Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
- Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
- Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
- Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.



Andréia



S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º 237436

Artigo 21 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 22 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 23 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;



S.O.S. PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237436

- Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
- Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/5 dos associados com poder de voto.


Análise

13

S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237436

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 26 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.



[Handwritten signature]
Amélia

[Handwritten mark]

S.O.S. PET ALPHA

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

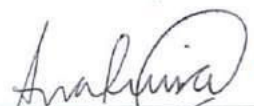
Artigo 27 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Artigo 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

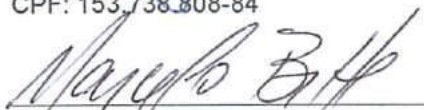
Artigo 29 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em **21/04/2018**, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Santana de Parnaíba, 21 de Abril de 2018.


Ana Luisa Carlessi Carboni
CPF: 361.910.458-16


Flavia Ferreira Galdeano Valério
CPF: 153.738.808-84


Dr. Marcelo de Santana Bittencourt
O.A.B./SP – 146.568

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECORRIDO por SEMELHANÇA I (FIMATS) de:
(1) ANA LUISA CARLESSI CARBONI *****
BARUERI, 24/07/2018. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Evolução: R\$ 9,15 - COM VALOR - Impressão: 6317891
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 553666-AB*****
Cod. Segurança: 415167901309575

Alameda Graziá, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabelioesociedade.com.br




Priscila Santana Bittencourt
Escrevente Autorizado

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237436

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-8274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 132.172 em 24/07/2018 e registrado em
microfilme sob o nº 237.436 em 26/07/2018.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz



ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
175,30	49,78	34,16	9,20	12,01	8,45	3,52	292,42

S.O.S.

PET ALPHA

ATUAL DIRETORIA

São membros da atual diretoria eleitos na Assembleia Geral de Fundação realizada em 21 de abril de 2018 para o período de Abril de 2018 a abril de 2021:

Presidente da Diretoria: Ana Luisa Carlessi Carboni

Vice-Presidente: Cristina Helena de Oliveira Gelli Savian

1º Secretária: Katia Machado Silva

2º Secretária: Gabriela Maffei

1º Tesoureira: Luciana Marcondes de Oliveira

2º Tesoureira: Maria Carolina Almeida de Oliveira.

Membros do Conselho Fiscal: Silvia Shinobu Saito, Vani Saraiva Muniz Chuva e Maria Teresa Carlessi Carboni.

Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Flavia Ferreira Galdeano Valério, Tatiane Montemor Ramos, Maria Fernanda Padovan Fernandes.



RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Membros da atual diretoria eleitos na Assembleia Geral de Fundação realizada em 21 de abril de 2018 para o período de Abril de 2018 a abril de 2021.

PRESIDENTE: Ana Luisa Carlessi Carboni, Naturologa, casada, nascida em 20/02/1987, RG: 44891968 e CPF:361.910.458-16, residente na Alameda da campina, nº 62 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06543-320 - fone: 11-98553-1195.

VICE-PRESIDENTE: Cristina Helena de Oliveira Gelli Savian, Psicologa, casada, nascida em 21/04/1962, RG:13794901 e CPF:041.598.678-80, residente na Alameda da Paisagem, nº 671 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-405 – fone: 11-99139-9707.

1º SECRETÁRIA: Katia Machado Silva, Corretora de Seguros, separada, nascida em 15/02/1963, RG:10.869.795-2 e CPF:034.677.008-45, residente na Alameda das Folhas, nº 99 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-455 – fone: 11-95039-4321.

2º SECRETÁRIA: Gabriela Maffei, Administradora, Casada, nascida em 19/12/1973, RG:26.340.505-9 e CPF:273.210.998-30, residente na Alameda das Brumas, nº 8 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-430 – fone: 11-98174-8189.

1º TESOUREIRA: Luciana Marcondes de Oliveira, Secretaria, Casada, nascida em 28/12/1977, RG:28549802 e CPF:259.181.058-32, residente na Alameda Nuvens Brancas, nº 78 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-465 – fone: 11-99695-8389.

2º TESOUREIRA: Maria Carolina Almeida de Oliveira, Arquiteta, Casada, nascida em 24/02/1969, RG:17.128.343-0 e CPF:126.647.558-38, residente na Alameda Por do Sol, nº 54 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-435 – fone: 11-99666-9242.

CONSELHO FISCAL: Silvia Shinobu Saito, Publicitaria, Casada, nascida em 29/12/1977, RG:23.129.853-5 e CPF:273.308.538-79, residente na Alameda

S.O.S.

PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º 237436

das Folhas, nº 22 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-455 – Fone: 11-98207-5718.

CONSELHO FISCAL: Vani Saraiva Muniz Chuva, Fisioterapeuta, Casada, nascida em 17/07/1976, RG:58.795.099-7 e CPF:020.352.619-88, residente na Alameda das Nuvens Brancas, nº 83 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-465- Fone: 11-99908-0662.

CONSELHO FISCAL: Maria Teresa Carlessi Carboni, Professora, Casada, nascida em 08/04/1957, RG:9.480.659-7 e CPF:069.153.628-78, residente na Alameda das Salvias, nº 35 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-098 -11-99703-1938.

1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Flavia Ferreira Galdeano Valério, , Administradora, Casada, nascida em 14/09/1976, RG:25588429 e CPF:153.738.808-84, residente na Alameda Aurora, nº 136 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-445 – Fone: 11-97043-3742.

2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Tatiane Montemor Ramos, Publicitaria, Casada, nascida em 15/11/1980, RG:26256944 e CPF:304.841.438-08, residente na Alameda Aromas, nº 59 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-375 - Fone: 11-94545-7227.

3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Maria Fernanda Padovan Fernandes, Arquiteta, Casada, nascida em 16/12/1976, RG:17843368 e CPF:274.364.798-14, residente na Alameda Por do Sol, nº 63 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06537-435 - Fone: 11-98644-2833.



Ana Luisa Carlessi Carboni
CPF: 361.910.458-16

S.O.S. PET ALPHA

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
"ORGANIZAÇÃO DE AMPARO ANIMAL SOS PET ALPHA" –
"SOS PET ALPHA"
APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EM 21/04/2018**

Nome: Ana Luísa Corlúti Corboni RG: 44891968-0
CPF: 361910458-56 Endereço: Al: Campina 62
Bairro: Cidade Tamboré CEP: 06537-395 Cidade: Santana de Parnaíba
Fone: 1198553-1195 Ass.: [assinatura]

Nome: Cristina Helena de O.G. Savain RG: 13.794.9017
CPF: 041598678-80 Endereço: Av Paisagem 2, 671
Bairro: Cidade Tamboré CEP: 06537-405 Cidade: Santana Parnaíba
Fone: 11.991399707 Ass.: [assinatura]

Nome: Katia Machado Silva RG: 10.869.795-2
CPF: 034.677.008-45 Endereço: Al das Folhas, 99
Bairro: Cidade Tamboré CEP: 06537-455 Cidade: Santana Parnaíba
Fone: 11-2690-8900 Ass.: [assinatura]

Nome: GABRIELA MAPPEI RG: _____
CPF: 273.210.998-30 Endereço: AL. DAS BRUMAS, 8
Bairro: Ull Tamboré CEP: 06537-430 Cidade: STANA PARNAÍBA
Fone: 981748189 Ass.: [assinatura]

Nome: Ruiana Marcondes de Oliveira RG: 28.549.802-2
CPF: 259.181.058-32 Endereço: av. Nuvas Brancas, 78
Bairro: Cidade Tamboré CEP: 06537-465 Cidade: ~~Cidade~~ Santana
de Parnaíba
(11) 99695-8389 Ruiana Marcondes de Oliveira

S.O.S. PET ALPHA

Fone: _____ Ass.: _____

Nome: Maria Carolina Almeida de Oliveira RG: 17.128.343

CPF: 126.647.558-38 Endereço: Al. P. do Sol 54

Bairro: Cid. Tamboré CEP: 06537-435 Cidade: Santa Parnaíba

Fone: 11-996669242 Ass.: [Assinatura]

Nome: Elvira Shinobu Saito RG: 23.129.853-5

CPF: 273.308.538-79 Endereço: Al. das Folhas 22

Bairro: Cid. Tamboré CEP: 06537-455 Cidade: Santa Parnaíba

Fone: 11-4321-8929 Ass.: [Assinatura]

Nome: Vani Saraiva Muniz Chuva RG: 58.495.099-7

CPF: 020.352.619-88 Endereço: Al. Nuvens Brancas 83

Bairro: Cid. Tamboré CEP: 06537-465 Cidade: Santa Parnaíba

Fone: 11-999080662 Ass.: [Assinatura]

Nome: Maria Tereza Cardessi Carboni RG: 9480.659-7

CPF: 069.153.628-78 Endereço: Alameda Salvia, 35

Bairro: Alphaville 6 CEP: 06539-098 Cidade: Santa Parnaíba

Fone: 11-41531673 Ass.: [Assinatura]

Nome: Flávia Ferreira Galdeano Valério RG: 25.588.429-1

CPF: 153.738.808-84 Endereço: Alameda Aurora, 136

Bairro: Cid. Tamboré CEP: 06537-445 Cidade: Santa Parnaíba

Fone: 11-970433742 Ass.: [Assinatura]

S.O.S. PET ALPHA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º 237436

Nome: Tatiana monteiro Lameira RG: 2625649-9
CPF: 304841438-08 Endereço: Al. dos Aromas 59
Bairro: Tamboré CEP: 06537-375 Cidade: St. Parnaíba
Fone: 945457227 Ass.: Tatiana

Nome: Maria Amanda P. Armando RG: 17043368.6
CPF: 27436479814 Endereço: Al. Para do Sol, 43
Bairro: Tamboré CEP: 06537-435 Cidade: St. Parnaíba
Fone: 966442833 Ass.: Paula

Nome: Carlos Alberto Moniz RG: 18.155.2425
CPF: 082.111.47066 Endereço: R. Joaquim Floriano 72-60 An. Conj. 64
Bairro: St. Rita CEP: 04539-000 Cidade: SP
Fone: (11) 3729-3003 Ass.: Carlos Alberto

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Fone: _____ Ass.: _____

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Fone: _____ Ass.: _____